



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N.º 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

./o

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 223/2023, REFERENTE AO CONCORRÊNCIA NORMAL N.º 1/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, n.º 1410, CNPJ/MF n.º 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.5818 SSP-PR, e a Empresa J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI, com sede na AVENIDA AVIAÇÃO, 83 - CEP: 86950000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.572.449/0001-88, representada pelo Sr. JULIO CEZAR SANCHES, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.158.929-07, e portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.790.846-7SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

./o

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia 21 de agosto de 2025, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 29/11/2024

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuã

./o

Testemunhas:

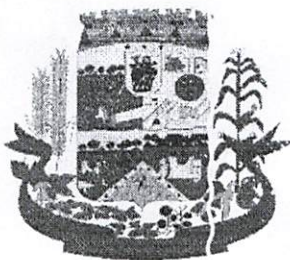
Claudomira Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298 -46

Julio Cezar Sanches
J.C. Sanches Construtora Eireli

Fiscal do Contrato:

Josimar Vieira
CPF: 072.515.819-06

./o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 09 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 944



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 223/2023, REFERENTE AO CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 1/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI.

TERMO ADITIVO - PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818 SSP-PR**, e a Empresa **J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na AVENIDA AVIAÇÃO, 83 - CEP: 86950000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.572.449/0001-88**, representada pelo Sr. **JULIO CEZAR SANCHES**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.158.929-07**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **5.790.846-7SSP/PR**, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia **21 de agosto de 2025**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 29/11/2024

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuã

Julio Cezar Sanches
J.C. Sanches Construtora Eireli

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudio Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298-46

Josimar Vieira
CPF: 072.515.819-06